



VIDERE

V. 14, N. 30, MAI-AGO. 2022

ISSN: 2177-7837

Recebido: 10/07/2022.

Aprovado: 16/08/2022.

Páginas: 304-322.

DOI: 10.30612/videre.

v14i30.16306

*

Doutora em Direito
Universidade de Santa Cruz
do Sul – UNISC

marlim@unisc.br

OrcID: 0000-0003-3841-2206

**

Doutoranda em Direito
Universidade de Santa Cruz
do Sul – UNISC

etyanesoares@hotmail.com

OrcidID: 0000-0002-6628-2560



DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO E OS DESAFIOS ENFRENTADOS PELAS MULHERES TRABALHADORAS NO BRASIL DO SÉCULO XXI

**LA DIVISIÓN SEXUAL DEL TRABAJO Y LOS
DESAFÍOS DE LAS MUJERES TRABAJADORAS
EN BRASIL EN EL SIGLO XXI**

**SEXUAL DIVISION OF LABOR AND THE
CHALLENGES FACED BY WORKING WOMEN
IN BRAZIL IN THE 21ST CENTURY**

MARLI MARLENE MORAES DA COSTA*

ETYANE GOULART SOARES**

RESUMO

O artigo discute a influência da divisão sexual nas formas de trabalho feminino e seus consequentes desafios para a consolidação de condições igualitárias no mercado. O problema que orienta a pesquisa é: em que medida o patriarcalismo, o conservadorismo e a divisão sexual do trabalho impede as mulheres de alcançar uma emancipação em relação às suas vidas profissionais? A hipótese inicial é a de que as construções sociais fazem com que as mulheres empenhem mais esforços para manterem-se em locais de trabalho com maiores oportunidades, tendo em vista que predomina uma divisão sexual que determina funções distintas para cada gênero, contribuindo para a continuidade da desigualdade. O objetivo geral do artigo é analisar a participação das mulheres no mercado de trabalho e as nuances específicas que evidenciam a desigualdade na sociedade contemporânea. O método de abordagem é o dedutivo e o método de procedimento monográfico, pois parte de uma hipótese inicial para, posteriormente, realizar suas deduções acerca da confirmação da hipótese em casos gerais, mediante técnica de pesquisa bibliográfica. Como resultado evidenciou a evolução das mulheres no mercado de trabalho permitiu que elas ocupassem postos e lugares considerados anteriormente como espaços exclusivamente masculinos.

Palavras-chave: Desemprego feminino. Brasil. Construções sociais.

RESUMEN

El artículo discute la influencia de la división sexual en las formas de trabajo femenino y sus consecuentes desafíos para la consolidación de condiciones igualitarias en el mercado. El problema que guía la investigación es: ¿en qué medida el patriarcalismo, el conservadurismo y la división sexual del trabajo impiden que las mujeres alcancen la

emancipación en relación a su vida profesional? La hipótesis de partida es que las construcciones sociales hacen que las mujeres se esfuercen más por permanecer en los lugares de trabajo con mayores oportunidades, dado que predomina una división sexual que determina roles diferenciados para cada género, contribuyendo a la continuidad de la desigualdad. El objetivo general del artículo es analizar la participación de la mujer en el mercado laboral y los matices específicos que muestran las desigualdades en la sociedad contemporánea. El método de planteamiento es el deductivo y el método de procedimiento monográfico, ya que parte de una hipótesis inicial para, posteriormente, realizar sus deducciones sobre la confirmación de la hipótesis en casos generales, mediante una técnica de investigación bibliográfica. Como resultado, mostró la evolución de las mujeres en el mercado laboral, permitiéndoles ocupar puestos y lugares antes considerados espacios exclusivamente masculinos.

Palabras clave: Desempleo femenino. Brasil. Construcciones sociales.

ABSTRACT

The article discusses the influence of the sexual division in the forms of female work and its consequent challenges for the consolidation of egalitarian conditions in the market. The problem that guides the research is: to what extent does patriarchy, conservatism and the sexual division of labor prevent women from achieving emancipation in relation to their professional lives? The initial hypothesis is that social constructions make women make more efforts to remain in workplaces with greater opportunities, given that a sexual division predominates that determines different roles for each gender, contributing to the continuity of inequality. The general objective of the article is to analyze the participation of women in the labor market and the specific nuances that show inequality in contemporary society. The method of approach is the deductive and the method of monographic procedure, since it starts from an initial hypothesis to, later, carry out its deductions about the confirmation of the hypothesis in general cases, through a bibliographical research technique. As a result, it showed the evolution of women in the labor market, allowing them to occupy positions and places previously considered exclusively male spaces.

Keywords: Female unemployment. Brazil. Social constructions.

1 INTRODUÇÃO

As desigualdades e discriminações de gênero, mesmo depois de significativos avanços alcançados pelas mulheres dentro do ordenamento jurídico – principalmente por conta das reivindicações dos movimentos feministas – ainda é uma realidade em suas vidas, sendo que essas também estão presentes dentro do âmbito trabalhista. Desse modo, é possível compreender que ainda no século XXI as mulheres continuam sofrendo com as discriminações de gênero.

Contudo, se reconhece que houve avanços no que se refere aos direitos das mulheres no mundo do trabalho. Deve-se reconhecer também, que esta evolução é fruto da luta dos movimentos de feministas em busca da igualdade de direitos, aliás, com apoio de organizações internacionais que através de seus princípios e normas internacionais do trabalho, servem como fonte de legitimidade para os grupos vulneráveis que desejam afirmar-se no mundo do trabalho.

A divisão sexual do trabalho é a forma de divisão do trabalho social decorrente das relações sociais entre os sexos; mais do que isso, é um fator prioritário para a sobrevivência da relação social entre os sexos. Essa forma é modulada histórica e socialmente. Tem como características a designação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva e, simultaneamente, a apropriação pelos homens das funções com maior valor social adicionado (políticos, religiosos, militares etc.) (HIRATA, 2007, p. 599).

O que se constata é que os avanços até então obtidos, mais especificamente no ordenamento jurídico, não tem sido acompanhados por avanços na prática do mundo do trabalho, como por exemplo, as discriminações, o assédio, menores salários, etc. Os acentuados processos de mudanças no ambiente do trabalho têm repercutido fortemente na vida das mulheres, devido a vários fatores, tais como: o crescimento do desemprego, as exaustivas jornadas de trabalho, a não valorização da mão-de-obra, a discriminação, o desnivelamento salarial, jornadas parciais, exploração do trabalho feminino não remunerado, a mulher ser a responsável pelo cuidado não só dos filhos, mas de toda família, dos idosos, é cultural e não natural, também uma sociedade capitalista sob a acepção do corpo feminino.

A pandemia do Covid-19 acentuou ainda mais este cenário, tendo em vista que a taxa de desemprego entre as mulheres no ano de 2021, aumentou consideravelmente quando comparada há anos anteriores, podendo se agravar ainda mais, caso não sejam implementadas políticas públicas específicas para atenuar as desigualdades e dificuldades enfrentadas pelas mulheres no mercado de trabalho. Em levantamento realizado pela Fundação Getúlio Vargas (2022), verificou-se que a taxa de desemprego entre as mulheres ficou em 16,45% em 2020, o que representa um aumento de 0,20% em relação ao ano anterior. A referida pesquisa também identificou que foi o resultado mais alto de desemprego feminino desde o ano de 2012, além de muito superior à taxa de desemprego masculina, que é de 10,71% (SARAIVA, 2022).

Embora o desemprego feminino e a desigualdade salarial não sejam um fenômeno novo no país, a pandemia demonstrou uma piora neste quadro, visto que muitas mulheres tiveram que abandonar seus empregos para cuidar dos filhos, ou foram demitidas em virtude da crise econômica que atingiu o país, principalmente, os setores de comércio e serviços, que mais empregam mulheres. Em estudo realizado no final do ano de 2021 pelo Ministério do Trabalho e veiculado pelo Portal G1, constatou-se que houve a perda de mais de 480 mil empregos com carteira assinada, sendo mais de 462 mil destes de mulheres. Ou seja, um percentual de 96% (Portal G1, 2021).

Outro fator de grande influência é que ainda persiste uma tendência de concentração de mulheres em determinados setores laborais, em detrimento de outros, sendo que os trabalhos de maior concentração feminina são aqueles com ocupações de menor remuneração no mercado de trabalho. Isso indica a persistência da divisão sexual, fator determinante do cenário do mercado de trabalho moderno.

Diante dessa realidade que é permeada, principalmente, pelas desigualdades de gênero construídas culturalmente e socialmente, as oportunidades e condições de trabalho das mulheres são demonstradas pela divisão sexual do trabalho e pelo patriarcalismo. Assim, a ocupação de postos de baixa capacidade técnica e de menor

prestígio na hierarquia profissional, baixa remuneração e falta de acesso à qualificação, ratificam as desigualdades de oportunidades no mundo do trabalho.

Nesse contexto, o artigo foi construído a partir do seguinte problema de pesquisa: em que medida o patriarcalismo, o conservadorismo e a divisão sexual do trabalho impedem as mulheres de alcançar uma emancipação em relação às suas vidas profissionais? A hipótese inicial é a de que as construções sociais permitem evidenciar que, para manter-se em um espaço de trabalho com mais oportunidades e menos desigualdades, as mulheres acabam por empenhar mais esforços do que os homens. Isso ocorre em virtude da imposição de uma divisão sexual e da manutenção de papéis distintos destinados a cada gênero, que são aspectos centrais na continuidade das desigualdades e se mostram elementos de um sistema denominado patriarcalismo. Nesse sentido, o termo patriarcalismo:

[...] em termos gerais, pode ser definido com base em três etapas: politicamente, na medida em que supõe uma configuração da realidade que preza o abstrato em face do concreto, as funções supostamente prometidas quanto às relações e à desigualdade em face da igualdade; axiologicamente, o patriarcalismo impõe um conjunto de valores, crenças e atitudes a partir das quais um grupo humano se destaca “por natureza” com superioridade em relação aos demais; e sociologicamente ele se constitui a base da exclusão, pois há um conjunto de mecanismos enraizados na estrutura da sociedade a partir da qual determinadas pessoas e grupos são rechaçados ou desprezados sistematicamente da participação plena na cultura, na economia e na política dominantes na sociedade em um momento histórico determinado (HERREIRA FLORES, 2005, p. 31-32).

Com o objetivo geral, o artigo busca analisar a participação das mulheres no mercado de trabalho e o enraizamento do patriarcalismo e na sociedade contemporânea. Para dar concretude ao objetivo geral, os objetivos específicos do artigo foi estruturado em duas seções: a) identificar a inserção e a perspectiva histórica das mulheres no mercado de trabalho; b) verificara realidade e os desafios das mulheres no mundo do trabalho na contemporaneidade brasileira.

O seguinte estudo se apresenta como pesquisa qualitativa, o método de abordagem é o dedutivo e o método de procedimento monográfico, pois parte de uma hipótese inicial para, posteriormente, realizar suas deduções acerca da confirmação da hipótese em casos gerais. . A pesquisa bibliográfica foi realizada nas seguintes bases de dados do banco de teses da Capes, periódicos avaliados no Qualis da Capes, bibliografia nacional e internacional. A pesquisa também possui finalidade exploratória, mediante o emprego de técnica de pesquisa bibliográfica, a partir de livros, matérias, revistas e artigos científicos sobre a temática.

2 A INSERÇÃO E A PERSPECTIVA HISTÓRICA DAS MULHERES NO MERCADO DE TRABALHO

A história nos mostra, que as mulheres sempre foram submetidas ao domínio dos homens, diante disso sofreram inúmeras discriminações em razão de seu gênero e foram colocadas à margem da sociedade pelo simples fato de serem mulheres. (SCOTT, 1990). Essas desigualdades são inegáveis, tendo afetado todas as esferas de suas vidas, inclusive as suas relações trabalhistas e os tipos de atividades que elas desempenham em seus empregos.

É fundamental destacar que um dos grandes fatores que ensejou as discriminações das mulheres na seara trabalhista e que as excluiu de desenvolverem muitos empregos foi à compreensão de que existem atividades que são essencialmente femininas (BIROLI, 2018). Dentre esses, destaca-se o trabalho doméstico (remunerado e não remunerado), sendo que esse sempre foi atribuído como um trabalho “das mulheres”.

Características entendidas como masculinas são mais valorizadas, sendo consideradas superiores. Enquanto isso, as compreendidas como femininas (a partir das construções culturais e sociais de gênero) são tidas como inferiores. Assim, essas refletem em uma maior valorização dos trabalhos desempenhados pelos homens, enquanto as mulheres sofrem com a desvalorização do trabalho feminino (CORRÊA, 2021). Isso é conhecido como “divisão sexual do trabalho”.

A divisão sexual do trabalho é uma base fundamental sobre a qual se assentam hierarquias de gênero nas sociedades contemporâneas, ativando restrições e desvantagens que modulam as trajetórias das mulheres, a partir da existência de concepções do que seria considerada feminina ou masculina, a divisão sexual do trabalho sustenta papéis de gênero e a opressão das mulheres (BIROLI, 2018). Desse modo, é possível compreender que isso se dá, pois, tradicionalmente, os trabalhos desempenhados pelas mulheres sempre estiveram relacionados às tarefas domésticas, ao lar e ao cuidado da casa e dos filhos. Destaca-se que os papéis de gênero e da divisão sexual do trabalho “refere-se à divisão dos trabalhos em produtivos e reprodutivos, os quais são definidos com base nos papéis diferenciados atribuídos a homens e mulheres em cada sociedade” (HOOKS, 2019).

O aparecimento do capitalismo se dá, pois, em condições extremamente adversas à mulher. No processo de individualização inaugurado pelo modo de produção capitalista, a mulher contaria com uma desvantagem social de dupla dimensão: no nível superestrutural era tradicional uma subvalorização das capacidades femininas traduzidas em termos de mitos justificadores da supremacia masculina e, portanto, da ordem social que a gerara; no plano estrutural, a medida que se desenvolviam as forças produtivas, a mulher vinha sendo progressivamente marginalizada das funções produtivas, ou seja, periféricamente situada no sistema de produção (SAFFIOTI, 1976, p. 18).

Ademais, o machismo e o patriarcado sempre estiveram presentes na inserção das mulheres no mercado de trabalho e na construção da sociedade. A presença machismo, “compromete negativamente o resultado das lutas pela democracia, pois se alcança, no máximo, uma democracia pela metade” (SAFFIOTI, 1987, p. 24).

Por vários anos o ambiente trabalhista era destinado para os homens, de modo que as mulheres eram responsáveis pelo cuidado da casa, da família e dos filhos (COSTA; DIOTTO, 2022). Nesse sentido,

O grande handicap da mulher foi um fato histórico. Aconteceu quando o homem saiu à caça e ela se deixou ficar na caverna, cozinhando, procriando, em plena vegetatividade. O homem lutou, cresceu, criou a charrua e depois a aeronave. A ação assegurou o seu desenvolvimento mental. Enquanto isso, a mulher, sempre na caverna (que passou a chamar de lar), esperava, imutavelmente, a volta do caçador. (STUDART, 1987, p. 10).

Nesse viés, Moreno (1999) verifica que a discriminação contra mulheres inicia muito cedo, desde o nascimento. Diante disso, quando as crianças, meninas e meninos, chegam à escola, já internalizaram a maioria dos padrões de conduta discriminatória. E seguem modelos de comportamento e de condutas pré-estabelecidos. Reconhecem-se por modelos de condutas estereotipadas, as “diretrizes que guiam o comportamento dos indivíduos, suas atitudes e sua maneira de julgar os fatos e os acontecimentos que os rodeiam” (MORENO, 1999, p.29), enquanto modelos de comportamento “atuam como organizadores inconscientes da ação, e é esta característica de inconsciência que os torna mais dificilmente modificáveis” (MORENO, 1999, p.30).

Um exemplo da discriminação patriarcal sofrida pelas mulheres é o que Chimamanda Adiche (2015) ilustra como uma experiência pessoal sua, ocorrida na escola quando criança, quando a professora disse à turma que aquele que obtivesse a nota mais alta na prova seria o monitor da classe, algo extremamente importante, já que cabia ao monitor a tarefa de anotar o nome dos colegas bagunceiros e circular livremente pela sala de aula com uma vara, que não poderia ser utilizada, mas impunha certo respeito. Chimamanda (2015) notoriamente obteve a nota mais alta na prova, mas, para sua surpresa, a professora informou que o monitor da sala de aula seria um menino. Para a autora, era óbvio que quem deveria assumir tal responsabilidade de monitor era um menino, mesmo tendo alcançado a segunda nota mais alta.

Acerca disso, mesmo que a vida das mulheres tenha melhorado bastante, as mesmas ainda são discriminadas no mercado de trabalho, são rejeitadas pelo simples fato de serem mulheres e são vistas como incompetentes, por estarem historicamente associadas somente ao trabalho doméstico. Diante disso, é possível compreender que as desigualdades, discriminações e hierarquias de gênero permeiam todas as relações nas vidas das mulheres, sendo também vivenciadas e reproduzidas na esfera trabalhista, dentro de seus empregos. Desse modo, é fundamental estudar e compreender

acerca das discriminações de gênero dentro do trabalho, acerca da proteção jurídica do trabalho feminino e das consequências da divisão sexual do trabalho.

No Brasil, a legislação que determinava o trabalho feminino foi implantada aos poucos compassar dos anos de forma restrita, começando em 1910 na cidade de São Paulo. Contudo, a mulher só atingiu o direito de trabalhar sem a autorização do marido no ano de 1943, mas foi apenas em 1965 que foi retirado do Código Civil o direito do marido de impedir que sua esposa trabalhe fora do domicílio (MATOS; BORELI, 2013).

Por conta disso, as mulheres, até o final dos anos 1960, segundo Rago (2004), eram vistas pela estrutura social como indefesas, frágeis, delicadas e era associada ao casamento, esfera privada aolar e a maternidade. Tanto que as mulheres que não seguiam esse padrão exigido pela sociedade, muitas vezes pagavam um preço alto, pois eram violentadas e condenadas fisicamente e moralmente, além de serem perseguidas pela polícia.

Diante disso, as mulheres começaram a ser inseridas no mercado de trabalho em cargos inferiores aos dos homens e de baixos rendimentos em áreas relacionadas aos cuidados como: servir, tecer, costurar, cuidar e fiar e no setor de serviços como balconistas, telegráficas e secretárias. Porém, à proporção em que as mulheres foram ocupando espaços de trabalhos, os cargos exercidos por elas foram desmerecidos, rebaixados e desvalorizados socialmente, um exemplo foi à profissão de professora. De outro modo, quando os homens começavam a preencher os cargos tidos como femininos, esses foram valorizados e respeitados, como é o caso dos cozinheiros e dos chefes de cozinha (RITCHER, 2002).

Ao retomar as perspectivas históricas sobre o trabalho feminino, ressalta-se o fato de as mulheres sempre terem trabalhado, apesar disso, as categorias habituais de análise social e econômica, constantemente negam ou omitem as atividades femininas, desprezando o trabalho doméstico e até mesmo o trabalho no campo ou no comércio, no século XIX. À vista disso, as trabalhadoras começaram a ser consideradas a partir do momento em que passaram a participar do trabalho produtivo nas fábricas. No entanto, desde o início do processo de industrialização, a mulher sofria o estigma de não pertencer ao universo da produção, cabendo-lhe o espaço do lar (GARDEY, 2003). De acordo com Costa e Diotto (2022, p. 82-83):

[...] foi durante a “transição” do feudalismo para o capitalismo que ocorreu, lentamente, uma separação entre produção e reprodução: aos homens foram destinados trabalhos remunerados nos espaços públicos, enquanto às mulheres foram relegadas tarefas do lar, menos valoradas socialmente. O resultado dessa divisão, conseqüentemente, determina que homens ocupem espaços e funções de forte valor social, a exemplo da política e de cargos de liderança, enquanto mulheres são destinadas às tarefas do cuidado e continuam sendo as principais responsáveis pelas tarefas domésticas. E, malgrado essas atividades exercidas pelas mulheres sejam vitais para a sobrevivência e o bem-estar da família e, conseqüentemente, para a produção da força de

trabalho atual e futura dentro do sistema capitalista (que depende da função das mulheres), elas são completamente desvalorizadas.

Durante o século XIX, revelou-se nitidamente a manutenção de uma divisão entre a esfera pública (destinada aos homens) e a privada (destinada às mulheres). A esfera pública caracterizou-se pelas funções de forte valor social, sendo composta por atividades desenvolvidas predominantemente pelos homens, vistos como os provedores da família. Por outro lado, a esfera privada teve nas funções do cuidado uma atividade complementar ao sustento financeiro dos chefes de família – os pais e maridos. Por este viés, consubstanciou-se a divisão sexual do trabalho, a partir da qual os homens são os provedores e as mulheres as cuidadoras dos lares e dos filhos. Neste cenário, os homens são livres para agir no espaço público e as mulheres limitadas ao trabalho no âmbito doméstico.

Contudo, em virtude das mudanças no cenário socioeconômico, as revoluções culturais e as reivindicações do movimento feminista no século XX, “[...] novas configurações sociais foram surgindo, fragilizando de modo conjunto a dicotomia entre público e privado e o modelo homem provedor e mulher cuidadora” (SOUSA; GUEDES, 2016, p.123). Essa nova forma de pensar o trabalho deflagrou muitas reflexões, principalmente em razão de ver a família, como uma entidade natural e biológica, como um local de exercício de um trabalho feminino reprodutivo – contínuo e não remunerado. Sendo assim, percebeu-se que até mesmo o trabalho assalariado foi pensado apenas em torno do trabalho produtivo e da figura do trabalhador masculino, qualificado, branco. Essa dupla reflexão ocasionou uma reconfiguração da abordagem da divisão sexual do trabalho, colocando empauta as suas categorias, suas formas históricas e geográficas, a relação de variadas divisões do trabalho socialmente produzido (HIRATA; KERGOAT, 2007). Nas palavras de Hirata e Kergoat (2007, p. 599), a:

[...] divisão social do trabalho tem dois princípios organizadores: o princípio de separação (existem trabalhos de homens e trabalhos de mulheres) e o princípio hierárquico (um trabalho de homem “vale” mais que um trabalho de mulher). Esses princípios são válidos para todas as sociedades conhecidas, no tempo e no espaço. Podem ser aplicados mediante um processo específico de legitimação, a ideologia naturalista. Esta rebaixa o gênero ao sexo biológico, reduz as práticas sociais a “papéis sociais” sexuados que remetem ao destino natural da espécie.

O ingresso das mulheres no mercado de trabalho se deu de forma intensa, a partir da Revolução Industrial, quando a necessidade de complementação da renda familiar fez com que elas fossem introduzidas no mercado de trabalho remunerado de maneira forçada, sendo obrigadas a aceitarem desenvolver tarefas mal remuneradas e penosas (GIRÃO, 2001). Nesse sentido, a obra **“O salário da Liberdade: profissão e maternidade, negociações para uma igualdade na diferença 2010”**, de Danielle Ardaillon, proporciona as seguintes reflexões:

Desde os primórdios da Revolução Industrial, mulheres trabalhavam fora de sua casa para assegurar o sustento dos seus filhos e tiveram cotidianos angustiados pelos problemas de casa levados para o emprego. A situação nova com a profissionalização das mulheres é que o seu cotidiano não se resume ao agora, mas é um projeto. Profissionalizar-se é adquirir outra identidade, outro modo de sociabilidade. Além do exercício de uma profissão e além do significado de sua remuneração, o trabalho fora de casa é, para as mulheres de classe média, um projeto individualizador. (ARDAILLON, 1997, p. 34).

A funcionalidade lucrativa da mão-de-obra feminina passou a chamara atenção, substancialmente no setor têxtil, extremamente lucrativo, no início do século XIX, quando o trabalho feminino era visto como momentâneo, subalterno e provisório, e o capital utilizava-se disso para abaixar os custos com salários e para substituir os operários demitidos em épocas de crise (COSTA; DIOTTO, 2022). O que acabou evidenciando o processo de participação feminina no mercado de trabalho, que eram destinadas aos trabalhos subalternos e, aos homens, os cargos de poder (CORRÊA, 2004). Ademais,

Toda a delicadeza da imagem feminina elaborada pelos patrões e pelo governo para acionar à mulher trabalho terefeiro, detalhado e exaustivo, auxiliar de trabalho masculino legítimo, esfacela-se, por exemplo, na prática de disciplinamento feita por gerentes e mestres, denunciados como brutais e agressivos ao extrair uma produção alta e ainda por cima entrecortadas de aproveitamento sexual. (PAOLI, 1985, p. 78).

No decorrer do século XIX, cresceu a presença das mulheres em outros ramos da indústria, como a química e alimentos. Na França, por exemplo, em 1914, 20% das mulheres estavam ocupadas na indústria de alimentação e, 12%, na indústria química. Na indústria de armamento, o aumento do número de operárias também foi significativo, com o incremento da presença feminina nas fábricas, no período da Primeira Guerra Mundial, de uma perspectiva diferente da comumente disseminada, a mesma declara que essa mobilização das mulheres durante o conflito é fato, principalmente em setores onde sua presença ainda não era significativa, como na indústria de armamento, porém, ressalta que essa ascensão a certos setores foi seguida por uma rápida desmobilização e retorno das mulheres ao espaço do lar, no período entre guerras (GARDEY, 2003).

As mulheres foram impulsionadas e transformadas em massa de manobra, sendo mobilizadas para o trabalho em momentos de expansão das atividades econômicas e exigidas a voltarem para o ambiente do lar em momentos de recessão econômica (GIRÃO, 2001). Porém, Corrêa (2004) refuta esse tipo de assertiva, mencionando e argumentando que as pesquisas revelam um crescimento da participação da mulher no mercado de trabalho tanto nos anos 1970, período de crescimento industrial e econômico, como nos anos de 1980, período marcado por crises, inflação e desemprego.

Outra questão é que o trabalho feminino, apesar de ser tão produtivo quanto o masculino, era desvalorizado em função de características ditas femininas, como do-

cidade, adaptação e capacidade de adaptação às condições disciplinares e operacionais, serenidade para lidar com trabalhos repetitivos. Essa caracterização da mulher, provinda de uma concepção historicamente construída, sujeitava-a a condições desajustadas e inadequadas de trabalho, a reduzidas remunerações e a trabalhos pouco gratificantes. Nesse contexto, a intolerância ao trabalho feminino, simbolicamente construído, possibilitava que as leis de proteção à mulher e à maternidade fossem burladas, o que fazia muitas delas retornassem ao ambiente do lar (COSTA; DIOTTO, 2022).

Contudo, a legislação anterior à Constituição de 1988 sustentava-se em princípios femininos como: papel da mulher pautado ao lar, a maternidade e ao marido, ocorrendo em um modelo de família patriarcal, que tentava proteger a mulher em seu papel de mãe, restringindo, assim, o trabalho feminino. Ao relatar a trajetória da mulher no trabalho, Bruschini (1994) comprova que os ganhos mais consideráveis em relação às políticas públicas femininas foram os direitos adquiridos com a Constituição de 1988.

Ainda os debates que deram origem a essa reformulação constitucional defendiam o entendimento de que os benefícios que tinham por objetivo proteger a mulher e que, por consequência, acabavam privilegiando-a em relação aos homens, geravam, ao mesmo tempo, discriminação, razão pela qual deveriam ser revistos, considerando os avanços tecnológicos nos processos de trabalho. Diante dessa posição, que lutava pela igualdade de direitos entre os sexos, exceto no que diz respeito à maternidade, entrava em choque com outra corrente, que defendia a manutenção de direitos distintos entre os sexos, privilegiando, assim, a proteção à mulher. A Constituição Federal de 1988 atendeu a reivindicação de ambos os lados, eliminando certos protecionismos e, ao mesmo tempo, considerando algumas diferenças entre os sexos, essencialmente no que se refere à maternidade (BRUSCHINI, 1994).

Todavia, esse cenário vem se modificando com o passar dos anos, diante de lutas e movimentos feministas e dos estudos de gênero, as mulheres foram aos poucos conquistando direitos jurídicos e direitos sociais, em busca de igualdade de gênero. Adquiriu-se o direito à vida social, porém ainda estão rodeadas de preconceitos por parte dos homens e também por uma parcela considerável das próprias mulheres que ainda possuem uma visão patriarcal dos papéis sociais dos homens e das mulheres. “O fato é que as mulheres de todas as classes, gerações e etnias invadiram o mundo público, mesmo que, na maior parte das vezes, não ocupem postos de comando” (RAGO, 2004, p. 32). Acerca disso,

O ideal, a imagem, o tipo continua sendo o da mulher mãe e fêmea dona de casa, nas lides domésticas. A mentalidade social não quer admitir a mulher como igual ao homem. Apesar dos ímpetus feministas da *belle époque*, foram apenas conquistados certos avanços formais, como o direito ao voto e à le-

gilação trabalhista paternalista. A mulher se torna independente apenas no papel. Embora sendo integradas ao mundo do trabalho, as mulheres muitas vezes não são aceitas como iguais: o salário é menor; suas regalias, ou novos direitos, por ocasião da gestação e do parto, voltam-se contra elas mesmas, pois se tornam mão-de-obra desvalorizada, e desinteressante para o empregador (ALBORNOZ, 2008, p. 22).

Contudo, em relação à participação de mulheres, através do trabalho, nas zonas rurais, as mesmas continuam sendo consideradas inferiores aos homens, já no meio urbano, onde se efetiva um acelerado processo de industrialização, a situação das mulheres altera, como não é mais primordial a força física para o trabalho mecanizado da indústria moderna, elas passam a ser integradas no trabalho produtivo. Diante, de crises sociais e econômicas, as mulheres aos poucos acessaram o mercado de trabalho e contribuir com a manutenção de sua família (ALBORNOZ, 2008).

Diante da inserção da mulher no trabalho produtivo, sem a superação cultural do machismo, surge outro problema que a mulher precisa enfrentar: a dupla jornada de trabalho, que é o “movimento causado pela sobreposição de tarefas do trabalho remunerado e não remunerado no cotidiano” (ÁVILA, 2013, p. 234). Portanto, ao mesmo tempo em que as mulheres trabalham fora de casa, elas necessitam também lidar com o trabalho doméstico, que, na maioria das vezes, continua a ser feito exclusivamente por elas, já que foram culturalmente delegadas as mulheres. Após essas considerações, na seção seguinte, parte-se para o estudo da realidade e os desafios enfrentados no mercado do trabalho.

3 A REALIDADE E OS DESAFIOS DAS MULHERES NO MERCADO DO TRABALHO

Nessa seção busca-se discutir uma parte da realidade dos desafios enfrentados pelas mulheres para progredirem profissionalmente, as disparidades salariais, as dificuldades encontradas no caminho e como tem sido a caminhada, em busca da tão sonhada igualdade de gênero. Ademais, a inserção das mulheres no mercado do trabalho, ao longo desses anos, vem associada e acompanhada de elevada discriminação, não somente em relação à qualidade que têm sido criadas tanto no setor informal como no formal, mas no que se refere à desigualdade de remuneração entre mulheres e homens.

Cabe ressaltar que além da dupla jornada, as diferenças salariais ainda recentes e o pouco espaço nas decisões estão dentre os empecilhos enfrentados pelas mulheres, tais como: salários menores em relação ao dos homens, a dupla jornada devido as atividades domésticas que continuam sendo realizadas pelas mulheres, salvo algumas exceções, falta de voz nos espaços de decisões, entre outras coisas” (GOMES; SANTANA; SILVA 2005, p. 06). Constata-se que apesar de várias conquistas alcançadas

pelos mulheres no ambiente de trabalho, como por exemplo, leis que lhes assegurassem o direito de trabalhar em atividades antes executadas somente por homens e o fato de incluírem-se na categoria econômica do país, as mesmas ainda enfrentam diversos problemas, tais como: altos índices de desemprego, segregação ocupacional, discriminação salarial, etc., aliás o que é uma afronta aos direitos constitucionais das mesmas. (ASSIS, 2009).

Com o advento da pandemia -COVID 19 – ficou evidenciado os altos índices de mulheres que perderam seus empregos, sendo que muitas delas sentiram-se forçadas a virar empresárias autônomas, e estas também encontraram algumas dificuldades para se posicionarem no espaço de atividades econômicas, visto que a maioria dos empresários são figuras masculinas. No ano de 2019, de acordo com Diana Cheng (2019), apenas 34% de todos os empresários no Brasil eram mulheres e estas, além de ter que provar sua posição e capacitação a todo o momento, enfrentavam desafios, sendo que o principal deles, era as dificuldades para obter “acesso ao crédito e às linhas de financiamento. O valor é R\$ 13 mil a menos que a média liberada aos homens e elas ainda pagam taxas de juros 3,5 pontos percentuais acima cobrada do sexo masculino” (CHENG, 2019, p. 53).

Isso que a admissão das mulheres no mercado de trabalho brasileiro não foi acompanhada por uma diminuição das desigualdades profissionais entre mulheres e homens. Em sua obra *Mulheres no Brasil Colonial*, Mary Del Priore (2000, p. 9), suscita algumas considerações indispensáveis:

O sistema patriarcal instalado no Brasil colonial sistema que encontrou grande reforço na Igreja Católica que via as mulheres como indivíduos submissos e inferiores e acabou por deixar-lhes, aparentemente, pouco espaço de ação explícita. Mas insisto: isso era apenas mera aparência, pois, tanto na sua vida familiar, quanto no mundo do trabalho, as mulheres souberam estabelecer formas de sociabilidade e de solidariedade que funcionavam, em diversas situações, como uma rede de conexões capazes de reforçar seu poder individual ou de grupo, pessoal ou comunitário.

Em conformidade Bruscini e Lombardi (2021) afirmam que as atividades domésticas abrangem 1/5 da mão-de-obra feminina, podendo ser mensalistas ou diaristas, geralmente as faxineiras ou diaristas trabalham como autônomas. As empregadas que residem no emprego são as mais pobres, jovens, negras, migrantes e solteiras. O emprego doméstico é um dos mais precários no mercado de trabalho, a qualidade baixa dessa ocupação é constatada pelas longas jornadas de trabalho, o baixo nível dos rendimentos, a falta de carteira assinada e o desrespeito presente em algumas situações. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em pesquisa (PNAD, 2019) menciona que 40% dos trabalhadores são mulheres e 17% são empregadas domésticas (BRUSCHINI; LOMABRADI, 2021).

Conforme Pinheiro et. al. (2019, p. 11), o trabalho doméstico no Brasil é realizado, principalmente, pelas mulheres negras de baixa renda. Essa situação é o reflexo da divisão sexual do trabalho, somado ao racismo estrutural, que “aprisiona os corpos de mulheres negras nas mesmas atividades realizadas na cozinha da casa grande durante o período de escravização.” (HOOKS, 2019). Estatísticas indicam que, no ano de 2018, cerca de 14,6% das mulheres brasileiras ocupadas permaneciam em atividades remuneradas voltadas ao trabalho doméstico, ou seja, mais de 5,7 milhões de mulheres. Por outro lado, o trabalho doméstico remunerado para os homens, não chega a 1% (PINHEIRO et. al., 2019, p. 11).

Outro fator diz respeito aos marcadores raciais, nos termos do aludido por Pinheiro et. al. (2019, p. 12), que afirmam que, “se 6,2 milhões de pessoas, entre homens e mulheres, estavam empregadas no serviço doméstico, mais de 4 milhões eram pessoas negras – destas, 3,9 milhões eram mulheres negras”, representando um total de 63% sob as trabalhadoras domésticas. O que indica, na prática, que mesmo que mulheres estejam atingindo outros locais de trabalho, notadamente no caso das mulheres negras, as realidades as direciona para trabalhos mais precários e exploratórios e, conseqüentemente, mal remunerados. Estatísticas indicam que “do total de ocupadas no mercado de trabalho, 18,6% das mulheres negras exerciam trabalho doméstico remunerado, proporção que cai a 10%, quando se trata de mulheres brancas” (PINHEIRO et. al., 2022, p. 12).

Mas, essa realidade vem mudando desde década de 1960 as mulheres vêm se inserindo nas universidades. “Ao romper os padrões sociais que imputavam à mulher o casamento e a maternidade como alternativa primeira para a trajetória de vida, as jovens dos anos 70, passaram a colocar suas prioridades no estudo e na carreira profissional” (BRUSCHINI; LOMABRADI, 1999, p. 22). Contudo, pontua Assunção (2018) o gênero feminino representa a maioria das empregadas domésticas, uma ocupação com forte herança escravocrata. Outra profissão predominantemente desenvolvida por mulheres é de professora, que também tem sido fragilizada ao longo dos anos, principalmente com relação à remuneração.

O Brasil, “em caráter legislativo, não criou políticas públicas eficientes para erradicar a discriminação contra a mulher praticada pelos empregadores, o que foi apresentado até o momento, não é o suficiente em termos de promoção da igualdade de gênero” (LAZZARIN, 2016, p. 85). No mesmo sentido, Mary Del Priore (2016) menciona o artigo 337 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que estipula a adição de medidas de proteção ao trabalho das mulheres é considerada de ordem pública, ou seja, não se justifica, em hipótese alguma, a redução de salário. A autora destaca, que através da norma, apenas a comprovação de que as mulheres são aceitas no ambiente de trabalho e superficialmente dizer que as empresas devem adotar medidas que as

deixem no mesmo nível que os homens, mas não são apresentadas as consequências em caso de não cumprimento na norma.

A inserção das mulheres no mercado se dá de forma distinta, pois, mesmo quando as mulheres têm um nível de escolaridade similar ao dos homens, observa-se um diferencial de salários a favor dos últimos, principalmente nos setores de atividades com menor grau de feminização, os quais, em geral, pagam menores salários. Outra questão, que a baixa taxa de participação das mulheres no ambiente do trabalho se deve, em grande parte, à rigidez da demanda por mão-de-obra feminina.

Estudos sobre gênero e sua influência na construção das carreiras acadêmicas têm revelado que as mulheres se encontram numa situação de desvantagem substantiva nesse espaço profissional. Tal desvantagem principalmente à oposição socialmente construída entre exigências das esferas profissional e doméstica e ao peso que a percepção subjetiva do valor do trabalho desempenhado por homens e mulheres tem nos processos de contratação e promoção (MOSCHKOVICH, 2011, p. 97).

As mulheres necessitam enfrentar disparidades ocupacionais, salariais e ainda provar sua capacidade, que é sempre posta em cheque, muitas vezes provando sua competência no desempenhar de suas atividades ou no fato de conseguir conciliar a vida privada (lar, família) com a vida profissional, o gênero feminino precisa, dia após dia, se mostrar extremamente competente, pois em qualquer momento de fraqueza ou cansaço muitas vezes são julgadas incapazes (ASSUNÇÃO, 2018). Nesse sentido, as desvantagens vividas pelas mulheres ocorrem na menor participação no mercado e maior desemprego, na segregação ocupacional que ocasiona altos índices de precariedade e informalidade, na má remuneração e na desigualdade salarial em relação aos homens, mesmo com maiores níveis de instrução, entre outros fatores.

Quando se trata de verificar dados referentes ao trabalho e à economia da mulher, qualquer diagnóstico do sistema econômico é incompleto e equivocado quanto ao real efeito das políticas públicas, ao passo que todo o sistema foi construído com base num viés masculino e em uma desigualdade estrutural. Por esta razão, é de suma importância uma perspectiva econômica feminista aliada a discussões sobre o trabalho feminino. Nesse sentido, o Caderno de Formação *As mulheres e o mercado de trabalho* (2017, p. 44) destaca que,

[...] para se compreender a situação das mulheres é preciso ter sua própria experiência como ponto de partida, e não tão somente as diferenças entre elas e os homens. Surgem, assim, novos indicadores mais adequados a medir a qualidade de vida da sociedade, e, com eles, novas reflexões de cunho teórico. A economia feminina passa a servir de base para o desenvolvimento de políticas públicas que não contenham a tendência androcêntrica, e constituam elementos para que se possa estruturar um novo padrão de desenvolvimento com igualdade entre os sexos.

Considerando que o trabalho doméstico e de cuidados gera sobrecarga à mulher, fazendo com que ela opte por empregos em tempo parcial ou mais flexíveis, mui-

tas vezes precarizados (característica que dificilmente será objeto de análise pelo sistema político-econômico, ao passo que há uma universalização do trabalho pelo viés masculino) não há dados que possam reproduzir indicadores capazes de promover uma mudança substancial na esfera doméstica. As políticas públicas não se centralizam na construção da igualdade, causando inúmeros problemas na vida das mulheres trabalhadoras.

A economia, tal qual foi concebida, não contemplou especificamente a perspectiva de gênero, notadamente no que tange aos tratamentos diferenciados entre homens e mulheres originários da imposição dos diferentes papéis sexuais construídos socialmente. O trabalho feminino na esfera doméstica não é considerado como função de forte valor econômico e mercantil e, nesse sentido, a adoção de uma perspectiva feminista na economia é uma possível alternativa capaz de direcionar análises mais aprofundadas e específicas quanto a situação das mulheres no âmbito do trabalho.

5 CONCLUSÃO

Primeiramente, cabe ressaltar que as mulheres sempre trabalharam. As mulheres brasileiras venceram, perderam, ganharam, se casaram, descasaram, sofreram e cometeram violências. Elas firmemente resistiram. A história nos mostra que a história das mulheres brasileiras é marcada por constantes transformações. É que mudou a condição de esposa, de mãe e de trabalhadora. Mulheres foram personagens principais de uma das transformações sociais mais importantes do século XX: a resistência feminina às violências, a ocupação dos espaços públicos, a previsão constitucional de direitos das mulheres. No período da Brasil colônia as mulheres foram lavradoras, vendedoras, fabricantes de doces, lavadeiras, parteiras, costureiras, dona de casa, etc.

Constata-se que a luta para que as mulheres conquistassem um lugar no mercado de trabalho foi intensa e longa. Há alguns anos o espaço destinado para as mulheres era o lar, tomando conta dos afazeres domésticos, do marido e dos filhos. Alguns anos depois, em função da necessidade de mão-de-obra, as mulheres, mesmo em condições precárias de trabalho, foram ocupando cargos e adquirindo alguns direitos.

A evolução das mulheres no mercado de trabalho permitiu que elas ocupassem postos e lugares considerados anteriormente como espaços exclusivamente masculinos. Os cuidados do lar e dos filhos já não são exclusivamente as únicas atividades que as mulheres desempenham no âmbito econômico e social. Todavia, essa herança é atual na realidade de muitas mulheres, por ser reflexo da persistente desigualdade de gênero e da discriminação feminina no ambiente do trabalho.

Dessa forma, a resposta para a problemática que orientou esta pesquisa indica que as características sociais, fomentadas pelo machismo, patriarcalismo e discriminação contribuem para a continuidade das relações desiguais, tendo em vista que deixam em segundo plano os direitos sociais, de educação, liberdade e emancipação feminina. Nesse contexto, é necessário que haja uma percepção e conscientização da sociedade sobre a situação das mulheres não somente no mercado de trabalho, mas em todas as áreas e espaços sociais, políticos, culturais, etc.

Para que existam políticas públicas de educação efetivas, que visem à transformação da condição desigual das mulheres é preciso não somente que as intersecções de gênero sejam incluídas em documentos como leis, orientações, pareceres, entre outros, mas, também, que haja discussões e práticas atentas a essas demandas em vários contextos sociais, com destaque para a educação. Importante mencionar a nova Lei nº.14.164 de 2021, talvez a política pública mais importante do país., porque ao contrário das demais leis existentes, essa norma tem um contorno eminentemente preventivo sobre conteúdos relacionados aos direitos humanos das mulheres. A referida norma alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e tem como objetivo incluir, na rede de educação básica, conteúdos relacionados a construção de um novo paradigma de igualdade entre homens e mulheres no Brasil.

A Constituição de 1988 conferiu ação e articulação feminina durante a Assembleia Constituinte de 1987/1988. A composição da constituinte contava com 26 mulheres. As mesmas se uniram com a finalidade de alcançar a implementação de alguns direitos, tais como: a ampliação dos direitos civis, sociais e econômicos das mulheres, a definição do princípio da não discriminação da mulher no mercado de trabalho, e igualdade jurídica entre homens e mulheres.

Acredita-se que a resistência ao que restou do patriarcado somente terá êxito por meio da educação, desde o ensino básico, que permitirá imprimir uma nova cultura e um novo olhar sobre a mulher sujeito de direito, desvencilhando-a das formas históricas de opressão e dominação, daí a importância da nova Lei nº. 14.164, sancionada em junho de 2021, por constituir um novo paradigma de proteção aos direitos humanos das mulheres, que só será exitoso, se iniciarem pela educação.

REFERÊNCIAS

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **Sejamos todas feministas**. Tradução de Christina Baum. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

ALBORNOZ, Suzana. **As mulheres e a mudança nos costumes**. Porto Alegre: Movimento, 2008.

ALPERSTEDT, Graziela Dias; FERREIRA, Juliane Borges; SERAFIM, Maurício Custódio. Empreendedorismo feminino: dificuldades relatadas em histórias de vida. **Revista de Ciências da Administração**, São Paulo, vol.16, nº 40, p. 221-234, 2014.

ARDAILLON, Danielle. **Osalário da liberdade**: profissão e maternidade, negociações para uma igualdade na diferença. São Paulo: Annablume, 1997.

ASSIS, Rosiane Hernandez de. **A Inserção da Mulher no Mercado de Trabalho**. São Paulo: Dialética, 2009.

ASSUNÇÃO, Larissa Aguilar de. **Os horizontes femininos do trabalho**: do chão de fábrica ao teto de vidro. (Minas Gerais/ Belo Horizonte). 2018. 248p. Dissertação (Mestrado em Direito)- Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018.

ÁVILA, Maria Betânia de Melo. A Dinâmica do Trabalho Produtivo e Reprodutivo: uma contradição viva no cotidiano das mulheres. In: VENTURI, Gustavo. GODINHO, Tatau (Orgs.). **Mulheres Brasileiras e Gênero nos Espaços Públicos e Privados**. São Paulo: Fundação PercecuAbramo; Edições Sesc, p. 545-567, 2013.

BIROLI, Flávia. **Gênero e Desigualdades**: os limites da democracia no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2018.

BRUSCHINI, Cristina. Trabalho feminino: trajetória de um tema, perspectiva para o futuro. **Revista Estudos Feministas**, Santa Catarina, vol. 12, nº 1, p. 17-32, 1994.

BRUSCHINI, Cristina; LOMBARDI, Maria Rosa. A Bi-Polaridade do Trabalho Feminino no Brasil: O Emprego Doméstico e as “Novas” Ocupações. **Revista Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, vol. 7, nº 4, p. 67-90, 2021.

CHENG, Diana. **Levantamento do percentual de mulheres empreendedoras e chefes de casa sobe para 45%**. Junho/ 2019. Disponível em: <https://www.moneytimes.com.br/percentual-demulheres-empendedoras-e-chefesde-casa-sobe-para-45/>. Acesso em: 03 dez 2022.

CORRÊA, Ana Paula Lasmar. **O emprego doméstico e o Estatuto da Cidade**: Reflexões entre Direito Urbanístico e Direito do Trabalho. São Paulo: Editora Dialética, 2021.

CORRÊA, Alessandra Morgado Horta. **O assédio moral na trajetória profissional de mulheres gerentes**: evidências nas histórias de vida (Minas Gerais/ Belo Horizonte). 2004. 20 p. Dissertação (Mestrado em Administração)- Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2004.

COSTA, Marli Marlene Moraes; DIOTTO, Nariel. **Gênero, sociedade e políticas públicas**: debates contemporâneos. Cruz Alta: Ilustração, 2022.

DEL PRIORE, Mary. **Mulheres no Brasil Colonial**. São Paulo: Contexto, 2000.

PORTALG1. Mulheres foram maioria entre os que perderam emprego em 2020. **Jornal Nacional**, 08 dez. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2021/12/08/mulheres-foram-maioria-entre-os-que-perderam-emprego-em-2020.ghml>. Acesso em: 23 jul. 2022.

GARDEY, Delphine. **As novas fronteiras da desigualdade: homens e mulheres no mercado de trabalho**. São Paulo: Senac, 2003.

GIRÃO, Grazielle. **Representações sociais de gênero: suporte para as novas formas de organização de trabalho (Minas Gerais/ Belo Horizonte)**. 2001. 130p. Dissertação (Mestrado em Administração)- Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2001.

GOMES, Almiraiva; SANTANA, Wesley; SILVA, Jovino. Mulheres Empreendedoras: Desafios e Competências. **Revista Ciência e Técnica Administrativa**, Buenos Aires, vol. 4, nº 24, p. 36-55, 2005.

HERRERA FLORES, Joaquín. **Los derechos humanos como productos culturales**. Buenos Aires: Libros de la Catarata, 2005.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Revista Cadernos de Pesquisa**, Rio de Janeiro, vol. 37, nº 132, p. 596-609, 2007.

HOOKS, bell. **Teoria feminista: da margem ao centro**. Trad. Rainer Patriota. São Paulo: Perspectiva, 2019.

MATOS, Maria; BORELI, Andrea. Espaço feminino no mercado produtivo. In: PINSKY, Carla Bassanezi. PEDRO, Joana Maria (Orgs.). **Nova História das Mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, p. 101-119, 2013.

MORENO, Montserrat. **Como se ensina a ser menina: o sexismo na escola**. Tradução de Ana Venite Fuzatto. São Paulo: Moderna; Campinas: Unicamp, 1999.

MOSCHKOVICH, Marília Bárbara. **Teto de vidro ou parede de fogo? Um estudo sobre gênero na carreira acadêmica e o caso da UNICAMP**. 2012. 160f. Dissertação (Mestrado)- Curso do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2012..

PAIVA, Gleydson Felipe Duque de. Mulher e trabalho: mais que independência financeira, conquista de espaços de igualdade. **Seminário Internacional Fazendo Gênero 11; 13th Women's Worlds Congress**. Florianópolis, 2017.

PINHEIRO, Luana; LIRA, Fernanda; REZENDE, Marcela; FONTOURA, Natália. **Os desafios do passado no trabalho doméstico do século XXI: reflexões para o caso brasileiro a partir dos dados da PNAD contínua**. Brasília: Rio de Janeiro: Ipea, 2022. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9538/1/td_2528.pdf. Acesso em: 02 agosto 2022.

PROBST, Elisiana Renata; RAMOS, Paulo. **A evolução da mulher no mercado de trabalho**. Instituto Catarinense de Pós-Graduação, 2013. Disponível em: <http://conic-semesp.org.br/anais/files/2015/trabalho-1000020843.pdf> Acesso: 10 de julho 2022.

RAGO, Margareth. Ser Mulher no Século XXI ou Carta de Alforria. In: VENTURINI Gustavo; RECAMÁN, Marisol; OLIVEIRA, Suely de (Orgs). **A mulher brasileira nos espaços públicos e privados**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

RICHTER, Linda. **Explorando o papel político do gênero na pesquisa de turismo**. São Paulo: Senac, 2002.

SAFFIOTI, Heleith. **A mulher na sociedade de classes: mitos e realidades**. Petrópolis, Vozes, 1976.

SAFFIOTI, Heleith. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SARAIVA, Alessandra. Desemprego de mulheres bate recorde em 2021, aponta FGV. **Valor econômico**, 08 mar. 2022. Disponível em: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2022/03/08/desemprego-de-mulheres-bate-recorde-em-2021-aponta-fgv.ghtml>. Acesso em: 01 agosto 2022.

SCOTT, Joan. **Gênero: Uma Categoria útil para análise histórica**. Traduzido pela SOS: Corpo e Cidadania. Recife, 1990.

SOUSA, Luana Passos de; GUEDES, Dyeggo Rocha. A desigual divisão sexual do trabalho: um olhar sobre a última década. **Revista Estudos Avançados**, São Paulo, vol. 30, nº 87, p.123-139, 2016.

STUDART, Heloneida. **Mulher objeto de cama e mesa**. 17.ed.. Rio de Janeiro: Vozes, 1987.